

CICLO DE ESTUDOS: **MARKETING E PUBLICIDADE**
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: **UNIVERSIDADE EUROPEIA**
UNIDADE ORGÂNICA: **IADE - FACULDADE DE DESIGN, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO**
NÚMERO PROCESSO: **ACEF/2425/0121112**
GRAU: **LICENCIADO**
DECISÃO: **ACREDITAR**
DATA PUBLICAÇÃO: **2025-09-03**

DECISÃO DO CA

DECISÃO:
Acreditar

DATA DE ACREDITAÇÃO:
2025-07-31

PERÍODO DE ACREDITAÇÃO:
6 anos

NÚMERO MÁXIMO DE ADMISSÕES:
200

TIPO DE ALTERAÇÕES AO CICLO DE ESTUDOS:
Com alterações ao ciclo de estudos

FUNDAMENTAÇÃO EM PT:

Este ciclo de estudos foi avaliado de acordo com o n.º 2 da Deliberação n.º 1342/2024 - Simplificação dos procedimentos de avaliação de ciclos de estudos em funcionamento. A proposta apresentada cumpre os requisitos de qualidade indicados no artigo 4º da Lei nº 38/2007, de 16 de agosto (RJAES), alterado pelo Artigo 2.º da Lei n.º 94/2019 - DR n.º 169/2019, Série I de 2019-09-04, em vigor a partir de 2019-09-05. Estando verificados os requisitos, o Conselho de Administração decide acreditar o ciclo de estudos por 6 anos. A alteração da estrutura curricular e plano de estudos foi aceite. O aumento do NMA solicitado não é aprovado. O corpo docente afeto ao ciclo de estudos cumpre os requisitos legais previstos no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto. No entanto, o número total de ETI diminui em relação ao ciclo de avaliação anterior. Deste modo, o pedido de aumento de NMA para 300 não foi devidamente justificado, nomeadamente ao nível de um reforço de recursos humanos que garanta a manutenção da qualidade de aprendizagem, de modo a cumprir a alínea b) do nº 1 do Artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

This study programme has been assessed in accordance with paragraph 2 of Resolution No. 1342/2024 - Simplification of assessment procedures for study programmes in operation. The proposal submitted complies with the quality requirements indicated in Article 4 of Law No. 38/2007, of 16 August (RJAES), as amended by Article 2 of Law No. 94/2019 – Official Journal (DR) No. 169/2019, Series I of 2019-09-04, in force from 2019-09-05. Since all legal requirements have been met, the Management Board has decided to accredit the study programme for 6 years. The changes in the curricular structure and study plan have been accepted. The requested increase in the NMA has not been approved. The teaching staff assigned to the study programme complies with the legal requirements established in no. 3 of Article 6 of Decree-Law No. 74/2006, of March 24, as amended by Decree-Law No. 65/2018, of August 16. However, the total number in FTE (Full-Time Equivalent) has decreased compared to the previous evaluation cycle. Accordingly, the request to increase the NMA (maximum number of admissions) to 300 was not adequately justified, namely in terms of an increase in human resources that assures the maintenance of the quality of learning, to comply with paragraph b), no. 1 of Article 57, of the Decree-Law 74/2006, of March 24, as amended by Decree-Law No. 65/2018, of August 16.